



Protocolo Administrativo nº 5456/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Impositiva 092/2025

Termo de Fomento nº 064/2025

*Celebração de Termo de Fomento. Serviços públicos voltados a saúde pública. Verba decorrente de emenda impositiva/parlamentar Nº 92/2025. INEXIGIBILIDADE. Conformidade da documentação com os incisos II a V, Art. 35, Lei Federal n.º LF 13.019/14. Regularidade formal da documentação apresentada. Intervenção da Secretaria de Municipal de Direitos Humanos Cidadania e Justiça, Comissão de Avaliação / Gestora e Monitoramento para avaliar o Plano de Trabalho.*

### TERMO DE FOMENTO

**Termo de Fomento** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no **CNPJ 45.731.650/0001-45**, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.434.078-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA**, devidamente inscrita no **CNPJ 14.990.497/0001-47**, com sede na Rua Paulo Setúbal, n. 302, sala 08, Vera Cruz, na cidade de Valinhos/SP, CEP 13.271-160, telefone (19) 3244 2070 / (19) 3562 2879, e-mail vidarenovadagestao@gmail.com, neste ato representada por **GUILHERME RICARDO DE SOUZA**, **CPF 363.822.458-95**, RG 41.547.130-8 SSP/SP, Presidente da Entidade, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Plano de Trabalho em fls. 54 à 60** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Aquisição de material de consumo para o Instituto Vida Renovada – Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua, Abordagem Social e Casa de Passagem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2. São obrigações do Município:

2.1 O repasse deverá ser realizado em até 5 dias úteis após a data de publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

2.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3 Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.

2.4 Para eventuais ajustes ou irregularidades indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;



2.5 Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

2.6 Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

2.7 Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

3 São obrigações da Entidade:

3.1 Desenvolver e manter seus objetivos institucionais.

3.2 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento.

3.3 Apresentar mensalmente (nos casos de repasses mensais) e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

3.4 Prestar contas ao Município mensalmente (nos casos de repasses mensais) nos termos do item 6.2 do presente termo. Ao final da vigência do fomento, nos moldes do Artigo 69 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.024/2015, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

3.5 Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

3.6 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento.

3.7 Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses.

3.8 A aplicação dos recursos recebidos exclusivamente para cobrir despesas de previstas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme Plano de Trabalhos em fls. 54 à 60 e Manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 67.

4.2 As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme nota de reserva orçamentária em fls. 73:

**13.01.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**3.3.50.43 – Subvenções Sociais**

**08.244.4002-2.129 – Classificação Funcional**

**Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **03 (três) meses a contar da data de assinatura.**



**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 A prestação de contas mensal (no caso de repasses mensais) deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10, que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.2.1 Cópias das notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, com a identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, nos termos do artigo 183, VII da Resolução 01/2024 do TCESP;

6.3 A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

6.3.2 Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 Certidão contendo os nomes e CPF dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6 Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrados e anterior;

6.3.9 Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.11 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.12 Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

6.3.13 Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.



6.3.14 Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15 Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16 Comprovante da devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

6.3.17 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

#### **CLÁUSULA – SÉTIMA**

##### **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

7.1 O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, do Setor de Controle Interno e do Ordenador de Despesas, que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO**

8.1 A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2 Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.

8.3 Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste.

8.4 Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução, quando houver.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

9.1 Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2 Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

11.1 Poderão ser promovidas alterações de natureza estritamente material ou documental no presente Termo de Fomento, mediante apostilamento, desde que não impliquem modificação do objeto, das metas, do cronograma de execução, do valor pactuado, das formas de execução, ou de demais elementos essenciais do Plano de Trabalho.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

12.1 A Administração Pública poderá instaurar tomada de contas especial a qualquer tempo, quando houver indícios de supostas irregularidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

<b>FERNANDO LUBRECHET</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA</b> CNPJ 14.990.497/0001-47  <b>GUILHERME RICARDO DE SOUZA</b> CPF 363.822.458-95

**CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
CPF 358.566.768-66

**Testemunhas:**

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR**

**Protocolo Administrativo nº 5456/2025**

**Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações**

**Emenda Impositiva 092/2025**

**Termo de Fomento nº 064/2025**

**Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA**

**OBJETO: Aquisição de material de consumo para o Instituto Vida Renovada – Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua, Abordagem Social e Casa de Passagem.**

**Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**Exercício: 2025.**

**Advogados Município:** Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843

**Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: **GUILHERME RICARDO DE SOUZA**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 363.822.458-95

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador-Geral

CPF: 279.150.988-70

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

CPF 358.566.768-66

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA

**CNPJ Nº:** 14.990.497/0001-47

**PROTOCOLO ADM. Nº** 5456/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

**TERMO DE FOMENTO Nº** 064/2025

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo para o Instituto Vida Renovada – Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua, Abordagem Social e Casa de Passagem.

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **23/07/2025** às **16:54:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **carloseudupira@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**5E2F67048CE64412219FE0DD8F6E650B897136FFC310BDF36453C7D61EF**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**eadeb012-e4d3-46f5-a37a-0289fa12e193**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO  
PROTOCOLO 5456/2025 – FLS. 54 à 60**

**Protocolo Administrativo nº 5456/2025**

**Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações**

**Emenda Impositiva 092/2025**

**Termo de Fomento nº 064/2025**

**Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA**

**OBJETO: Aquisição de material de consumo para o Instituto Vida Renovada – Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua, Abordagem Social e Casa de Passagem.**

**Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**Exercício: 2025.**

**Advogados Município:** Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843



## PLANO DE TRABALHO - Emenda Impositiva

<b>1. Identificação da Proponente</b>	
<b>Razão Social:</b> Associação Beneficente Instituto Vida Renovada	
<b>CNPJ:</b> 14.990.497/0001-47	
<b>Endereço:</b> Rua Quinze de Novembro, 533 – Jd. Eldorado	
<b>CEP:</b> 13.630-140	<b>Município:</b> Pirassununga - SP
<b>Telefone:</b> (19)3565-2879	
<b>E-mail institucional:</b> vidarenovadagestao@gmail.com	

<b>2. Identificação do Representante</b>	
<b>Nome:</b> Guilherme Ricardo de Souza	
<b>Data de Nascimento:</b> 30/07/1994	
<b>RG:</b> 41.547.130-8 SSP/SP	<b>CPF:</b> 363.822.458-95
<b>Formação:</b> Bacharel em Direito	
<b>Endereço:</b> Rua Paulo Setúbal, 302 - Sala 08 – Vera Cruz	
<b>CEP:</b> 13.271-160	
<b>Telefones:</b> (19) 3244-2070	
<b>E-mail pessoal:</b> guilherme.ricardo.souza@hotmail.com	
<b>E-mail Institucional:</b> vidarenovadagestao@gmail.com	

<b>3. Identificação do Técnico Responsável pela Execução do Serviço</b>	
<b>Nome:</b> Fatima Aparecida Silva Aurelio de Campos	
<b>Data de Nascimento:</b> 30 / 01 /1979	
<b>RG:</b> 30.562.286-9	<b>CPF:</b> 251.332.718-75
<b>Formação:</b> Assistente Social	
<b>Endereço:</b> Rua Acácio dos Santos Jr, 1120 – Pq. Clayton Malaman	
<b>CEP:</b> 13.635-207	<b>Município:</b> Pirassununga
<b>Telefone:</b> 19 - 35652879	
<b>E-mail pessoal:</b> fa_aurelio@hotmail.com	
<b>E-mail institucional:</b> ivr.coodenacaoadulto@gmail.com	

<b>4. Dados bancários para depósito dos valores referentes à emenda parlamentar</b>		
Nome da instituição financeira: BANCO DO BRASIL		
Banco nº: 001	Agencia nº: 811-7	Conta Corrente nº: 56580-6

<b>5. Apresentação:</b>
<p>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVARADA, organização da sociedade civil, possui sede no município de Pirassununga desde 2007, inscrita sob o CNPJ 14.990.497.0001/47, acolhe pessoas adultas de ambos sexo e famílias em vulnerabilidade e risco social, pessoas que encontram-se em situação de rua, vínculos familiares rompidos e abandono. A capacidade de atendimento é de 30 (trinta) pessoas. Ofertamos suporte assistencial e psicológico, encaminhamentos para rede de saúde e de assistência, reintegrando ao mercado de trabalho e reinserindo à família. Desenvolvemos o trabalho conforme Tipificação da Assistência Social sendo referenciados ao CREAS Pirassununga (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. O atendimento e acolhimento é realizado em uma residência alugada localizada a Rua Quinze de Novembro, 533 na área central de Pirassununga.</p>



Missão: O trabalho desenvolvido na associação está pautado em valorizar as potencialidades de cada indivíduo, garantir direitos sociais e desenvolver um trabalho humanizado.

## 6. Objeto da Parceria

À Lei nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025. Autoria: Executivo Municipal Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2025.

Anula-se parcialmente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do montante de R\$ 4.185.317,00 (quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais) previsto para fazer face ao Programa e Ação abaixo indicados, contido no Orçamento Fiscal/Seguridade 2025, ficando autorizado a adequá-lo e/ou criá-lo nos Quadros e Demonstrativos de Despesas constantes no projeto, passando a fazer parte integrante da lei a presente emenda:

ORGAO RESPONSAVEL PRINCIPAL	PROGRAMATICA	PROGRAMAÇÃO	VALOR
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	13.01.00-08.244.4002-2.129-3.3.50.43 FONTE 08-código de aplicação 500.0174	Material de consumo para o IVR (Associação Beneficente Instituto Vida Renovada)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

## 7. Público Alvo

Pessoas em situação de rua e famílias em situação de vulnerabilidade social.

## 8. Descrição da Realidade

Atendemos e acolhemos pessoas em situação de rua vinculadas ao município de Pirassununga, em acolhimento temporário podendo permanecer no acolhimento no período de até seis meses, durante esse período além do acolhimento é ofertado atendimento psicossocial, encaminhamentos para rede de saúde e assistência, inserção ao mercado de trabalho, reinserção familiar e suporte para moradia e autonomia diária. Além do acolhimento, atendemos pessoas que estão em trânsito (trecheiros que não permanecem no município) onde é ofertado almoço ou janta, banhos e em alguns casos pernoite. Para esse tipo de atendimento há uma estimativa de 35 atendimentos mensais. Para as pessoas que estão em situação de rua e não aceitam o acolhimento, assim como, não desejam sair da situação de rua é ofertado banhos, vestimentas, higienização e pernoites quando necessário, sendo que essa estatística aumenta no inverno, onde há necessidade de maior número de vestimentas, cobertores, travesseiro etc.

Não há um estudo específico sobre o aumento significativo dessa população, podemos citar que o uso abusivo de bebida e drogas são umas das principais causas, causando também o rompimento de vínculo familiar, ocasionando a vulnerabilidade e risco social, entre outras situações.

O Serviço de Acolhimento, Casa de Passagem e Abordagem Social tem como principal objetivo a redução desse índice percentual, respeitando a individualidade, atendendo as necessidades de cada um.

## 9. Apresentação do Projeto – Resumo da Proposta



Sabemos da necessidade de reposição de itens que desgastam com o tempo de uso, principalmente quando o uso acontecesse diariamente. Priorizando a maior necessidade do momento foi pensado na reposição e aquisição de novos produtos. Elaboramos um plano de trabalho conforme nossa necessidade atual.

## 10. Justificativa

Todas as pessoas acolhidas recebem orientação para realizar o seu autocuidado, além de higienizar seus pertences. Este serviço tem capacidade para acolher até 30 pessoas no total, incluindo pessoas que transitam e/ou usufruem do serviço somente para pernoite, alimentação quando necessário e realização de sua higiene, esses quando se alimentam são custeados com recursos próprios da entidade. Alguns utensílios precisam ser higienizados diariamente, outros seguem a rotina das trocas e conforme a necessidade são trocados. A utilização é constante e o desgaste também, sendo assim há grande necessidade de reposição.

Em período de inverno essa demanda aumenta, aumentando consequentemente o consumo do uso da água, energia, alimentação, roupas de uso diário também aumentam e a utilização de utensílios de cama e higiene.

## 11. Objetivo Geral

Reposição e aquisição de novos itens essenciais para o dia a dia do acolhimento.

## 12. Objetivos Específicos

**Reposição de:** Lençóis, fronhas, toalhas de banho, meias, toucas, cuecas e calcinhas

**Aquisição:** Capas para colchão impermeáveis, capa para travesseiros impermeáveis.

## 13. Resultado Esperado

Atender nossos usuários ofertando um acolhimento humanizado, limpo, organizado em um ambiente agradável e atendendo as necessidades de cada um, respeito suas individualidades.



<b>14. Metodologia</b>
Utilizar e repor todos itens comprados conforme a necessidade.

<b>14. Etapas ou Fase de Execução</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1- Elaboração do Plano de Trabalho;</li> <li>2- Pesquisas de preço (até 3 orçamentos);</li> <li>3- Espera da aprovação do Plano de Trabalho;</li> <li>4- Compra dos itens citados em Plano de Trabalho;</li> <li>5- Prestação de Contas.</li> </ol>

<b>15. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros</b>	
<b>Tipo de Despesa: Custeio</b>	
<b>Descrição por Agrupamento:</b> Produtos de cama e banho	<b>Valor: R\$ 10.000,00</b>
<b>Material de Consumo:</b> Produtos de Cama e Banho	
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>16. Equipamentos</b>				
Nº	Quantidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
01	40	Fronha para travesseiro	R\$ 12,90	R\$ 516,00
02	40	Lençóis de Solteiro	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
03	30	Toalhas de Banho	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
04	40	Capas para Travesseiro Impermeável	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
05	40	Capas para Colchão Impermeável	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
06	31	Meias	R\$ 10,00	R\$ 310,00
07	24	Toucas	R\$ 30,00	R\$ 720,00
08	20	Cuecas	R\$ 15,00	R\$ 300,00
09	20	Calcinhas	R\$ 15,00	R\$ 300,00



<b>Total</b>	<b>R\$ 9.996,00</b>
--------------	---------------------

### 16.1 Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Descrição por Agrupamento	Valor
Recursos Humanos	
Encargos Sociais	
Material de Consumo	<b>R\$ 10.000,00</b>
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

<b>17. Prazo de Execução</b>	
Três meses a contar da data de assinatura do Termo de Fomento	

<b>18. Processo de Monitoramento e Avaliação</b>
O monitoramento e avaliação da execução e resultado da parceria, será realizado através do encaminhamento e análise da(s) prestação(s) de contas, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações.

<b>19. Cronograma de Desembolso</b>	
<b>Parcela Única</b>	<b>Valor da Parcela</b>
	R\$ 10.000,00

<b>20. Declaração</b>
Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, objetivando Compras de Materiais Essências de Cama e Banho, declaro: a) Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho. b) Que me



comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, me responsabilizando pela sua operação regular e contínua.

Pirassununga, 29 de Agosto de 2025.

**Guilherme Ricardo de Souza**  
**PRESIDENTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FATIMA APARECIDA SILVA AURELIO DE CAMPOS  
Data: 23/09/2025 15:25:24-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**Fátima A. S. Aurélio de Campos**  
**Coordenadora**



**Ofício 037/2025**

**À**

**Comissão de Monitoramento e Avaliação de Pirassununga  
Secretária Municipal de Promoção Social.**

A Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, vem através do presente ofício, solicitar a adequação do objeto do Plano de Trabalho apresentado Protocolo Administrativo nº 5456/2025 para a execução da emenda parlamentar impositiva municipal nº 92 que passa a ser:

- Aquisição de material de consumo para o Instituto Vida Renovada – Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua, Abordagem Social e Casa de Passagem.

Sem mais, reiteramos os votos de estima e consideração.

**Pirassununga, 15 de outubro de 2025.**

**Guilherme Ricardo de Souza  
PRESIDENTE**